

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 075/2017 – CIB

Goiânia, 20 de julho de 2017.

Aprova a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde de Goiás para o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, para custeio de ações em Promoção, Prevenção e Assistência em HIV/Aids desenvolvidas por Organizações Não Governamentais – ONG no Município.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O estabelecido no Art. 5º da Portaria nº 3.276/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o repasse de incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle as DST/Aids e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria Nº1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;
- 2 - A Resolução nº 078/2014 – CIB, de 20 de março de 2014, no anexo II, item 5, que dispõe sobre o apoio a ONG que realizam ações na área de promoção à saúde e prevenção das IST/HIV/Aids e hepatites virais, atenção e apoio às pessoas que vivem e convivem com HIV/Aids e hepatites virais, mediante repasse de recursos financeiros de projetos comunitários.

RESOLVE:

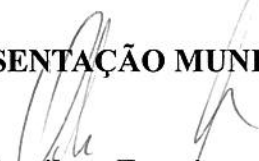
Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de julho de 2017, a transferência em parcela única de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do Fundo Estadual de Saúde de Goiás para o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, destinados ao financiamento de projetos de Organizações Não Governamentais - ONG, que atuam na área de promoção, prevenção e assistência em IST/HIV/Aids e hepatites virais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia deverá realizar prestação de contas por meio de relatório das atividades realizadas pela ONG contemplada com o recurso financeiro no ano, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a ser entregue em até 30 dias após o início de cada ano à Coordenação Estadual de DST/Aids/GPE /SPAIS/SES-GO. Caso não o faça, o repasse de recursos será suspenso até a regularização da situação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS